



Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 37.465.200/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 20/93

De 12 de março de 1.993.

Sancionada

Em 12/03/93

Prefeito Municipal

AUTORIZA o poder Executivo Municipal à Receber Doação Onerosa, de Porção de Terras Devolutas, pertencentes ao INCRA.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber do união, via INCRA, porção de terras devolutas, à título oneroso, para a implantação legal do perímetro urbano do Município de Canabrava do Norte-Mt.

Art. 2º - A porção de terras a que se refere o artigo 1º será delimitada pelo INCRA, observando a Legislação pertinente e em especial o que se refere o Art. 2º do DEC. nº 80.511/77.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 1.993.

Regist. na pag. 27

Lázaro Agostinho de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL